

**INSTITUTO FEDERAL**
Paraná

Ministério da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2023**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de resistência elétrica para estufa marmiteiro 220v - 2000w - Modelo banho maria para 96 marmitas para o IFPR Campus Umuarama.

Item	Descrição	Quantidade
01	Resistência elétrica para estufa marmiteiro 220v - 2000w - Modelo banho maria para 96 marmitas	3

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Para a relação contratual, aplica-se o disposto na Lei 14.133/21, artigo 75, inciso II

2.1 Trata-se da aquisição de resistência de aquecimento da estufa marmiteiro.

2.1.1 Devido a queima de resistência de aquecimento da estufa marmiteiro, optou-se pela compra da mesma.

2.1.2 Considerando ainda o alto uso da estufa, onde diariamente alunos utilizam para aquecer os alimentos, a queima da resistência ocorre de tempos em tempos, onde foi inserida a quantidade de 3 unidades, visando a imediata substituição para não impedir o uso, até a compra de nova unidade.

2.2 Motivação

Motiva-se a contratação devido a necessidade de aquecimento das marmitas utilizadas para alimentação dos discentes do Campus Umuarama.

2.3 Objetivos

2.3.1 Deixar em pleno funcionamento a estufa marmiteiro para os discentes.

2.4 Benefícios

2.4.1 Permitir o uso da estufa marmiteiros para aquecimento da alimentação dos discentes dentro do Campus Umuarama, entre os contra turnos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação é devido a queima de resistência de aquecimento da estufa marmiteiro, optou-se pela compra da mesma.

3.2 Considerando ainda o alto uso da estufa, onde diariamente alunos utilizam para aquecer os alimentos, a queima da resistência ocorre de tempos em tempos, onde foi inserida a quantidade de 3 unidades, visando a imediata substituição para não impedir o uso, até a compra de nova unidade.

3.3 O tipo de bem adquirido terá sua qualidade atestada no momento da entrega. Além disto, deverá ter sua garantia prestada caso ocorra algum defeito na fabricação que tenha ficado oculto e notado somente após início de uso do mesmo. Não se trata de bem com garantia permanente.

3.4 Após análise das soluções possíveis, constantes abaixo, optou-se em contratar por meio de dispensa de licitação, considerando quantidade definida pela administração após estudo do caso concreto.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de aquisição de bens de consumo, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Após envio da nota de empenho, os bens deverão ser entregues de forma imediata, observando os itens abaixo:

- a) A contratação consiste na aquisição de resistência de aquecimento da estufa marmiteiro.
- b) Para entrega dos itens, deverão ser consideradas as especificidades de funcionamento do órgão quanto ao seu horário de funcionamento, sendo do Campus Umuarama das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h.
- c) A contratada deverá entregar os itens adquiridos no local indicado pelos servidores do Campus.

5.2 O IFPR - Campus Umuarama em nenhuma hipótese pagará valores superiores aos que foram cotados e constam no mapa de preço das cotações realizadas para definir a melhor proposta global e, nem em quantitativo superior conforme constantes do item 1 deste Termo de Referência.

5.3 Os serviços deverão ser executados em obediência às normas ambientais, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - bem como as Legislações Estadual e Municipal.

5.4 A prestação dos serviços tem caráter **Imediato**, até 30 dias, contados da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

5.5 A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor o e-mail no e-mail informado na proposta.

5.6 O serviço deverá ser prestado no Campus Umuarama de segunda a sexta-feira das **08h às 12h e das 14h às 17h**, cujo endereço de entrega é: **Instituto Federal do Paraná - Campus Umuarama, situado** na Rodovia Pr 323, Km 310 - Parque Industrial - Umuarama-Pr. CEP 87.507-014.

5.7 Quaisquer dúvidas sobre os serviços poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: e-mail: compras.umuarama@ifpr.edu.br.

5.8 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados até a total retirada e entrega dos bens, conforme anexo deste Termo de Referência no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 A presente aquisição será formalizada por meio de nota de empenho.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá ter cuidados especiais com a manutenção do equilíbrio ambiental, a saúde humana e dos animais, na execução do serviço e, em especial:

6.1 Atender os critérios de Sustentabilidade ambiental, considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

6.2 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as especificações do item;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a transferência do serviço da contratada para outra pessoa jurídica, mesmo que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo dos serviços no respectivo Campus, do recebimento da nota fiscal de acordo com o prazo previsto neste instrumento, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFPR Campus Umuarama.

11.2 O pagamento será efetuado ao fornecedor por meio de Ordem de Pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo fornecedor.

11.3 A Nota Fiscal, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da pessoa física, constatada por meio de envio das certidões negativas de débitos.

11.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica, constatada por meio de envio dos documentos comprobatórios, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

11.7 Constatando-se irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF e outros órgãos necessários para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no que tange a comprovação da regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

11.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, art 155, a ser aplicada pela autoridade competente do IFPR, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

13.2 O valor a ser adquirido será obtido a partir de cotação de preços juntamente a fornecedores locais/regionais.

13.3 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4 O fornecedor habilitado e que oferecer o menor preço por item será selecionado para a aquisição por dispensa de licitação.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 A estimativa total do custo do bens a ser adquirido será realizada mediante orçamentos obtidos através de fornecedores especializados locais ou regionais.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, DE APOIO E FISCALIZAÇÃO DESTA AQUISIÇÃO

Equipe de Planejamento e Apoio a Dispensa de Licitação:

NOME	SIAPE
Erich Barbosa de Souza	2195018
Rejanea Oliveira Brito Matusaiki	2115630

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará a não aceitação total ou parcial dos produtos, devendo a empresa contratada proceder de acordo com este Termo.

Erich Barboza de Souza
Chefe da Seção de Compras e Contratos - IFPR/Campus Umuarama

Rejanea Oliveira Brito Matusaiki
Coordenadora Administrativa/Campus Umuarama

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que foram atendidos os elementos técnicos para contratação do Objeto, baseado nas Justificativas e necessidades apresentadas pela Unidade requisitante.

Carlos José Dalla Nora
Ordenador de Despesas/Diretor geral - IFPR - Campus Umuarama



Documento assinado eletronicamente por **ERICH BARBOZA DE SOUZA, Chefe de Seção**, em 05/07/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2401358** e o código CRC **D635F89C**.

Referência: Processo nº 23411.010387/2023-71

SEI nº 2401358

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UMUARAMA/SECON/IFPR/UMUARAMA-
SECON/UMUARAMA
Rodovia PR 323, KM 310, Umuarama - PR | CEP CEP 87507-014 - Brasil